



EDITAL N.º 04/2024 - DMAD/PROGRAD/UNIFAP

O Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento (DMAD) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) torna público o presente edital de abertura de inscrições visando à seleção de Ações Curriculares de Extensão (ACE) para concessão de auxílio financeiro, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

1.1 Este edital está em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UNIFAP (PDI 2020-2026), na qual a missão é “formação dos discentes, na construção do conhecimento e no compromisso da universidade com a sociedade, visando o desenvolvimento social, econômico e tecnológico, especialmente no Estado do Amapá e na Região Amazônica”. Além disso, está alinhado com o EDITAL PROGRAD N° 04/2024, que trata da seleção de ações curriculares de extensão para concessão de auxílio financeiro.

1.2 Em consonância com o PDI vigente e as diretrizes da Política de Extensão da UNIFAP, este edital visa selecionar Ações Curriculares de Extensão (ACE) do curso de graduação vinculado ao DMAD para concessão de auxílio financeiro que tem como objetivos:

- I. Desenvolver e implantar creditação da extensão universitária nos cursos de graduação presencial, por meio de Programas e Projetos;
- II. Consolidar uma política de publicação e visibilidade das produções da extensão;
- III. Consolidar uma política de valorização do trabalho acadêmico da extensão como instrumento de mudança institucional e social.
- IV. Desenvolver e implantar uma política de monitoramento e avaliação das atividades de extensão.

1.3 O Edital tem como objetivo atender às demandas de curricularização da extensão, promovendo a institucionalização acadêmica de atividades extensionistas que possibilitem a integralização de créditos na formação dos discentes.



1.4 Competirá ao Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento acompanhar o desenvolvimento financeiro das ações contempladas, monitorando a execução dos planos de trabalho, verificando a conformidade das prestações de contas e emitindo parecer conclusivo quanto aos aspectos financeiros. Para assegurar o cumprimento adequado, serão realizadas reuniões periódicas de acompanhamento, visitas técnicas quando necessário, e orientações específicas para a elaboração dos relatórios financeiros.

- **Parágrafo único:** Coordenador(a) de Extensão do Curso de Graduação será responsável por articular e orientar os relatórios e a prestação de contas dos projetos de extensão executados ao longo da vigência deste Edital.

1.5 Para a seleção neste Edital, os Coordenadores de Atividades Curriculares de Extensão (ACE) deverão submeter propostas que atendam às necessidades específicas de seus cursos, garantindo a integração com os respectivos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC). Preferencialmente estabelecendo interdisciplinaridade e contemplando vários docentes e componentes curriculares diversos.

- **Parágrafo único:** As propostas de ACE deverão incluir, obrigatoriamente, os discentes das turmas que possuem as ações de extensão vinculadas em seu projeto pedagógico, notadamente aos ingressos a partir de 2024 .

1.6 As propostas devem ser formalmente apresentadas e encaminhadas pelo(a) Professor(a) Coordenador(a) de ACE via e-mail à secretaria do DMAD (dmad.unifap@gmail.com).

1.7 Cada proposta deve conter: identificação do coordenador responsável, professores participantes (quando houverem), componentes curriculares envolvidos, descrição da atividade, objetivos, justificativa, cronograma com programação detalhada que abranja o período de vigência do edital e métodos de autoavaliação da atividade extensionista. **Somente serão aceitas as propostas que apresentarem esse fluxo de apresentação do plano de trabalho.**

1.7. As Atividades Extensionistas previstas neste Edital serão realizadas em conformidade com a Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024, Artigo 13, Inciso III, que define: “Atividades Acadêmicas de Extensão (AAE), realizadas na forma de práticas vinculadas



aos componentes curriculares, envolvendo a execução de ações de extensão nas instituições de Educação Básica, com orientação, acompanhamento e avaliação de um professor formador da IES”.

2. PRÉ-REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

2.1 Este Edital é exclusivo para o curso de Graduação Bacharelado em Ciências Ambientais do Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento da UNIFAP, o qual já tem seu PPC aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) da Universidade Federal do Amapá, no que tange a curricularização da extensão.

2.2 Compete à Coordenação de Curso de Ciências Ambientais da UNIFAP designar o Coordenador(a) de ACE do Curso de Graduação, que deverá orientar e acompanhar o desenvolvimento pedagógico das ações a serem contempladas, bem como, emitir parecer conclusivo quanto ao cumprimento do objeto realizado.

2.3 Em observância ao item 2.2, a Coordenação de Curso deverá encaminhar ao Departamento/Campi a solicitação de emissão de portaria do docente que irá exercer a função de Coordenação ACE do Curso de Graduação, sem o qual ficará impossibilitado o curso de concorrer ao Edital do Departamento.

2.3 Podem se inscrever neste Edital os(as) Coordenadores(as) proponentes que tenham ações de extensão registradas, ou com cadastro submetido junto DEX/PROEAC, e com as ações previstas para ocorrerem durante o semestre letivo 2024/2.

- **Parágrafo único:** As propostas de ACE que trata este Edital devem, obrigatoriamente, ter sido previamente aprovadas em reunião de colegiado do curso.

2.4 A submissão de propostas a este Edital estará condicionada à apresentação de um parecer do Coordenador de ACE. Este parecer deve atestar a conformidade e a adequação da proposta com as diretrizes e objetivos estabelecidos para as atividades de extensão, garantindo que todas as exigências curriculares e acadêmicas sejam devidamente consideradas e cumpridas antes da efetiva submissão.



2.5 Cabe aos coordenadores das propostas de ACE: planejar, apresentar à aprovação de Colegiado, desenvolver as ações e prestar contas de caráter pedagógico e administrativo da proposta que submeterá ao Edital.

2.6 Além do coordenador proponente, a proposta poderá ter na equipe executora outros servidores (docentes e/ou técnicos) vinculados ao curso de Ciências Ambientais ou de outros cursos da UNIFAP e, obrigatoriamente, inserir os discentes ingressos a partir de 2024, em até 30 dias após a aprovação da proposta.

2.7 Este edital poderá contemplar até quatro propostas, observadas os recursos orçamentários previstos e o cronograma da proposta.

- **Parágrafo único:** Se houver menos propostas do que o teto previsto, os recursos financeiros totais serão divididos igualmente entre as propostas contempladas.

2.8 Para a homologação da proposta, é imprescindível que o docente proponente apresente os seguintes documentos obrigatórios:

- I. Comprovante de Registro ou Submissão da Proposta de Projeto de Extensão (modelo SIGAA);
- II. Plano de trabalho da ACE, que deve conter: a identificação do coordenador responsável, servidores participantes (docente ou técnico), componentes curriculares envolvidos, descrição da atividade, objetivos, justificativa, previsão de número de discentes matriculados em atividades de extensão a serem inseridos, cronograma detalhado, que abranja o período de vigência do edital e métodos de autoavaliação da atividade extensionista;
- III. Ficha de pontuação do(a) Coordenador(a) de ACE para fins de classificação das propostas submetidas ([Anexo 1](#));
- IV. Comprovantes de coordenação e/ou participação em projetos de extensão (se houver).

2.9 A ausência de quaisquer dos documentos obrigatórios listados acima, se houverem, resultará, a critério da comissão de extensão, na exclusão da proposta do referido edital. As solicitações enviadas fora do período indicado não serão aceitas.



3. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO

3.1 Para submeter a inscrição neste Edital que trata de concessão de recursos destinados à execução de ACE, os docentes devem atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser servidor do quadro de pessoal permanente, vinculado ao curso de graduação de Ciências Ambientais do DMAD, e não estar afastado de suas atividades por quaisquer motivos;
- II. Demonstrar a relevância da proposta conforme as leis vigentes sobre a curricularização da extensão;
- III. Apresentar toda a documentação que consta no item 2.8.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para participação neste Edital deverão ser realizadas **até o dia 10 de dezembro de 2024**.

4.2 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via e-mail (dmad.unifap@gmail.com) com o seguinte título: *INSCRIÇÃO RECURSO EXTENSÃO (SL 2024.2)*.

4.3 Para fins de seleção e classificação, a documentação necessária deve ser enviada no momento da inscrição (ver item 2.8). As inscrições serão recebidas e analisadas conforme ordem de chegada.

4.4 A homologação das inscrições será divulgada **até o dia 12 de dezembro de 2024**, no site oficial do Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento (<https://www2.unifap.br/dmad/>). É de responsabilidade dos proponentes acompanhar todas as etapas deste Edital através do site informado. O Departamento não utilizará outros meios de comunicação para a divulgação dos processos relacionados a este Edital.

4.5 As inscrições devem incluir toda a documentação necessária, conforme especificado no item 2.8 para serem consideradas válidas.



5. DOS RESULTADOS

5.1 A seleção das propostas e a classificação para recebimento de auxílio financeiro serão realizadas com base na pontuação especificada na tabela do [Anexo 1](#).

5.2 Os coordenadores proponentes serão classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida.

5.3 A classificação da proposta não lhe confere automaticamente o direito à concessão do recurso, caracterizando apenas uma expectativa de direito.

5.4 A concessão de auxílio está condicionada:

I. À disponibilidade financeira da UNIFAP para o período demandado;

II. Aos trâmites subordinados à Administração Pública; e

III. À aprovação dos documentos apresentados pelo proponente, quando aplicável.

5.5 Em caso de empate na pontuação, o desempate ocorrerá através da escolha pelo servidor com maior tempo de serviço na UNIFAP, conforme registro de ingresso obtido na PROGEP.

5.6 O resultado das solicitações contempladas será divulgado no site <https://www2.unifap.br/dmad/> até o dia **16 de dezembro de 2024**.

6. DA MODALIDADE DE APOIO

6.1 Serão selecionadas propostas de ACE de acordo com o orçamento destinado para o Departamento/DMAD.

6.2 Será destinado para o Curso de Graduação do DMAD uma cota de auxílio financeiro para despesas de custeio, no valor total de até R\$ 12.000 (doze mil reais) que poderá ser dividida pela quantidade de propostas aprovadas.

6.3 A cota será destinada à proposta de ação de extensão selecionada e o recurso será disponibilizado mediante Auxílio Financeiro a Pesquisador ao(a) coordenador(a) da



proposta selecionada.

6.4 O gerenciamento do recurso ficará a cargo do(a) coordenador(a) da proposta selecionada.

6.5 O(a) Coordenador(a) de ACE do Curso de Graduação deverá orientar e acompanhar o desenvolvimento pedagógico das ações a serem contempladas, bem como, emitir parecer conclusivo quanto ao cumprimento do objeto realizado e avaliar a prestação de contas da(s) proposta(s) selecionadas.

7. DA EXECUÇÃO

7.1 A utilização do auxílio financeiro deverá obedecer ao prazo de vigência do projeto.

7.2 As despesas previstas no plano de trabalho deverão ser apenas de custeio, nos itens de consumo e pessoa jurídica.

7.3 Todas as notas fiscais deverão ser emitidas em nome e CPF do(a) servidor(a) coordenador(a) da proposta selecionada.

7.4 O docente coordenador(a) da proposta selecionada assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa jurídica necessária à consecução do objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não têm, nem terão, vínculo de qualquer natureza com a UNIFAP.

7.5 Os recursos não aplicados deverão ser devolvidos à UNIFAP através de Guia de Recolhimento da União (GRU). O comprovante de devolução deve ser anexado ao Relatório de prestação de contas.

8. DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas do recurso financeiro deverá ser realizada via processo no SIPAC e encaminhada ao Departamento, que posteriormente encaminhará à PROGRAD em até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo previsto para utilização do recurso financeiro.



8.2 Em caso de interrupção da proposta de extensão, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao Departamento, apresentando justificativa, prestação de contas dos recursos utilizados e devolução do saldo através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

8.3 A análise final dos Relatórios de Prestação de Contas do financeiro será realizada pelo setor administrativo da PROAD/UNIFAP.

8.4 Serão considerados em situação de inadimplência os seguintes casos:

- a) Não apresentar o Relatório no prazo estipulado;
- b) Não apresentar a GRU de recolhimento dos recursos não utilizados, caso pertinente;
- c) Não apresentar o relatório aprovado pelo setor competente, conforme item 8.3.

8.6 A autoridade competente, no prazo de 30 (trinta) dias, adotará as medidas necessárias para apuração do dano ao erário, valendo-se dos procedimentos e prazos previstos na Lei no 9784/99.

8.7 Finda a apuração, não havendo a reposição ao erário, o processo será encaminhado à Procuradoria Federal para inscrição em dívida ativa não tributária e cobrança judicial

9. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

9.1 Cada coordenação de Curso deverá solicitar ao Coordenador(a) de ACE relatório de acompanhamento das atividades/ações, em datas que serão previamente agendadas pelo Departamento. Tais relatórios deverão fornecer:

- a) Identificação da Atividade: nome da atividade/ação, período de execução e identificação do Coordenador responsável.
- b) Objetivos da Atividade.
- c) Descrição das Atividades Realizadas.
- d) Resultados Parciais.
- e) Participação dos graduandos: informação sobre o envolvimento dos estudantes, detalhando o número de participantes e o papel desempenhado por cada um nas atividades.



- f) Parcerias envolvidas.
- g) Dificuldades e desafios.
- h) Cronograma atualizado: revisão do cronograma inicial, com indicações de etapas já concluídas e ajustes necessários para o período restante.
- i) Autoavaliação: reflexão sobre o desenvolvimento da atividade, incluindo uma análise do que está funcionando bem e o que pode ser aprimorado, alinhada aos processos de autoavaliação propostos inicialmente.
- j) Perspectivas: projeção dos próximos passos e das expectativas para a conclusão da atividade, considerando o período de vigência do edital.

10. CRONOGRAMA

ETAPA	ATIVIDADES	PERÍODO
1	Divulgação do Edital	30/11/2024
2	Prazo para Impugnação ao Edital	02/12/2024
3	Resposta a recursos interpostos ao Edital	03/12/2024
4	Período de Inscrição de Propostas	de 02/12/2024 até 10/12/2024
5	Divulgação de Inscrições Homologadas	12/12/2024
6	Período de Recursos ao Resultado das Inscrições Homologadas	13/12/2024
7	Resultado do Edital	16/12/2024

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos neste edital serão analisados pelo DMAD.

11.2 A impugnação deste Edital pode ser realizada em até 48 horas a partir do início de sua divulgação e deverá ser feita através do e-mail: dmad.unifap@gmail.com.

11.3 O DMAD poderá cancelar/prorrogar este edital ou suspender o benefício a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas ou por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



- 11.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.
- 11.5 Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: dmad.unifap@gmail.com

Macapá-AP, 30 de novembro de 2024

Prof. Dr. Marcelo José de Oliveira
Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Portaria n° 2143/2023